

# Quem deve ter o direito de pescar

Uma pergunta dos Verdes  
no Parlamento Europeu.



# DEMASIADAS EMBARCAÇÕES POUCOS GANHOS DESASTRE AMBIENTAL

**88%** das unidades populacionais de peixe da Europa estão **sobreexploradas**, contra 25% a nível mundial.

Comunicação da Comissão Europeia sobre Possibilidades de pesca para 2009. Maio de 2008

Há demasiadas embarcações para os recursos haliêuticos disponíveis – as estimativas apontam para uma – frota sobredimensionada em **40%**.

Revisão intercalar da política comum das pescas pela Comissão Europeia (2008)

Uma parte importante da frota da UE não é economicamente viável e **funciona com prejuízo** ou com muito poucos lucros, provindo a maior parte das receitas de subsídios.

Comunicação da Comissão Europeia, Consulta sobre as possibilidades de pesca para 2010, COM (2009) 224

Photo © Shutterstock

Photo © Håkan Lindgren / SCANPIX



CONFERIR ACESSO À PESCA  
– A QUEM ?

A política comum das pescas está a ser reformada, pois necessita de ser mudada. **Radicalmente mudada**. Presentemente, a frota de pesca europeia tem quase o dobro da capacidade de que necessita para pescar os recursos disponíveis. Quase 90% das unidades populacionais de peixe estão a ser pescadas até ao limite da sustentabilidade – ou para além deste limite.

**Nesta altura, as principais perguntas que se colocam são as seguintes:**

Como adaptar a capacidade de pesca aos recursos disponíveis?  
A quem quer a sociedade conferir o privilégio de pescar e de que forma deve a pesca ser conduzida?

**Será possível fazer face aos desafios ecológicos, sociais e económicos com uma abordagem única?**

Pensamos que sim.

## COMO DECIDIR ?

Os recursos marinhos são um bem público, não um recurso privado. Em consequência, o direito de explorar estes recursos deve ser atribuído de acordo com critérios que assegurem que a pesca contribui, tanto quanto possível, para o interesse público.

Tradicionalmente, as licenças de pesca têm sido concedidas com base na participação histórica na pesca. Com frequência, aqueles que realizaram maiores capturas recebem a maior parte da quota. Esta abordagem permite que aos principais responsáveis pela sobrepesca no passado sejam concedidas as maiores possibilidades de pesca no futuro. Ora, este princípio não contribui para a recuperação das unidades populacionais nem promove a pesca sustentável e as comunidades costeiras.

“O direito a pescar deve ser concedido com base em critérios ambientais e sociais”

Alguns grandes interesses da pesca sugeriram a privatização do acesso às unidades populacionais de peixe, através de sistemas de direitos transferíveis, denominados quotas individuais transferíveis (QIT).

Estes sistemas são incompatíveis com a gestão dos recursos haliêuticos como bem público, para além de conduzirem à concentração do acesso à pesca nas mãos de grandes empresas, bancos e instituições financeiras, cujas prioridades não coincidem necessariamente com o interesse público. A contribuição das QIT para a melhoria da gestão das pescas está igualmente por provar.

Os Verdes acreditam noutros critérios. O direito de pescar deve basear-se nos aspectos ambientais e sociais da pesca. Os pescadores devem ter de demonstrar que as suas operações de pesca não prejudicam o ambiente marinho. Além disso, a pesca deve contribuir significativamente para as comunidades piscatórias costeiras.

A pesca pode variar substancialmente de região para região e de espécie para espécie. Como é evidente, os critérios terão de ser adaptados às diferentes condições prevalecentes na Europa.

## COM CRITÉRIOS

Os critérios são aplicáveis a todos os níveis, do internacional ao regional e local, e devem ser utilizados para todas as pescarias. Os critérios específicos devem incluir:

### A contribuição para a economia local

As actividades de pesca devem beneficiar claramente as comunidades costeiras, por exemplo, baseando as actividades dos navios nessas comunidades (tripulação, abastecimentos, etc.) ou desembarcando as capturas localmente.

### A selectividade das artes e práticas de pesca

As artes e práticas de pesca devem minimizar as capturas e as devoluções de peixe de tamanho inferior ao regulamentar ou de espécies sem interesse comercial.

### Os danos para os fundos e habitats marinhos

Algumas práticas de pesca causam danos graves e inaceitáveis aos fundos marinhos e às espécies e habitats desses fundos. O arrasto de fundo, por exemplo, deveria ser limitado a áreas onde não possam ocorrer danos nas espécies e no ambiente marinho.

### O consumo de combustível e as emissões de CO<sub>2</sub>

Algumas práticas de pesca carecem de muita energia e consomem enormes quantidades de combustível, desproporcionais à dimensão das capturas, com emissões significativas de gases com efeito de estufa. Deve ser conferida preferência aos navios com um consumo relativamente baixo de combustível para uma dada quantidade de capturas.

### A qualidade do pescado

O pescado que não é danificado durante a operação de pesca ou que é desembarcado muito fresco tem maior valor, pelo que é necessária uma menor quantidade para obter as mesmas receitas. Deve ser conferida prioridade a esta abordagem da pesca – “pescar menos, ganhar mais”.

### O emprego

A tecnologia moderna transformou a pesca numa actividade muito eficiente, mas provocou igualmente uma redução do emprego no sector. Devem ser favorecidas as práticas de pesca que assegurem mais postos de trabalho para uma dada quantidade de pescado capturado. Devem igualmente ser incentivados sistemas de partilha que assegurem uma distribuição mais equitativa das receitas das capturas.

### A legalidade da pesca

Aos pescadores que infringem as regras devem ser concedidas menos possibilidades de pesca e, caso persistam, deve ser-lhes negado o direito de pescar.

### A pesca para consumo humano

Algumas espécies podem ser vendidas para consumo humano ou podem ser utilizadas para a produção de farinha ou óleo de peixe. Deve ser sistematicamente conferido acesso preferencial à pesca para consumo humano directo.

Photo © malerapaso



## O CAMINHO A SEGUIR

A fim de facilitar a transição para uma concessão de acesso aos recursos haliêuticos com base em critérios, deve ser seguido um processo em três etapas:

### 1. Que quantidade de peixe pode ser retirada do mar com segurança?

A resposta a esta pergunta deve ser baseada em análises científicas que adoptem as abordagens ecológica e de precaução em relação à gestão das pescas e isenta de interferências políticas.

### 2. Como deve o pescado ser capturado?

Para responder a esta pergunta, importa estabelecer o número de navios e o tipo de artes de pesca que estes utilizam, antes de começarem a operar. Se se começar por eliminar os piores métodos de pesca, torna-se mais fácil introduzir posteriormente nas frotas de pesca melhorias destinadas a reduzir o impacto ambiental da pesca.

### 3. A quem deve ser concedido acesso preferencial aos recursos?

Presentemente, o acesso é determinado pelas capturas históricas, codificadas na estabilidade relativa. O acesso prioritário aos recursos haliêuticos e a capacidade de pesca devem ser resultado da aplicação de uma série de critérios ambientais e sociais transparentes, devendo ser conferido acesso preferencial àqueles que melhor satisfaçam esses critérios.

### Como atingir esta visão?

A melhor forma seria uma abordagem ascendente, com um mecanismo descentralizado de tomada de decisões para a atribuição de direitos com base nos critérios acima enunciados.

É fundamental a participação das pessoas cuja subsistência depende da sustentabilidade ambiental e social da pesca.

# Dar voz aos interessados

**“O modelo actual, baseado em capturas históricas distorcidas e que trata as quotas como um mero produto e não como um recurso público, beneficia aqueles que têm bolsos mais fundos. É a sociedade no seu todo que deve decidir quem beneficia das pescas.”**

Jerry Percy, pescador, New Under Ten Fishermen's Association [Associação de Pescadores New Under Ten], que representa 75% da frota activa de Inglaterra e de Gales e que apenas tem acesso a 4% das quotas.

**“Os critérios de acesso são muito bons e nós próprios propusemos algo muito parecido no projecto de co-gestão descentralizada em Bohuslän.”**

Charles e Robert Olsson, pescadores, vencedores do Prémio Ambiental Coops, Grebbestad, Suécia.

**“Para praticarmos uma pesca sustentável, muitos dos critérios propostos que demonstram que as actividades de pesca não prejudicam o ambiente e contribuem significativamente para a vida das comunidades costeiras podem, em princípio, ser acrescentados aos actuais critérios que concedem direitos de acesso com base em capturas históricas, mas não os devem substituir.”**

Guy Vernaeve, Europêche, que representa os armadores de pesca europeus.

**“O Comissária está receptiva à ideia dos critérios e a Comissão não pode deixar de apoiar a ideia de que a pesca deve respeitar mais o ambiente e ter em conta os aspectos sociais.”**

Carla Montesi, Directora, DG MARE, Direcções Atlântico, Regiões ultraperiféricas e Ártico, e Mar Báltico, Mar do Norte e Estados-Membros Não-Costeiros.

**“Os critérios não devem ser aplicados unicamente à pesca, mas a toda a cadeia de produção da pesca, porquanto a pesca é apenas uma componente de uma cadeia de actividades marítimas e terrestres, com componentes a montante e a jusante.”**

Brian O'Riordan, International Collective in Support of Fishworkers [Colectivo Internacional de Apoio à Pesca Artesanal].



[www.greens-efa.eu](http://www.greens-efa.eu)

Contactos:

Isabella Lövin,  
[isabella.loevin@europarl.europa.eu](mailto:isabella.loevin@europarl.europa.eu)

Raül Romeva i Rueda,  
[raul.romevairueda@europarl.europa.eu](mailto:raul.romevairueda@europarl.europa.eu)

Jean-Paul Basset,  
[jean-paul.basset@europarl.europa.eu](mailto:jean-paul.basset@europarl.europa.eu)

Michael Earle,  
[michael.earle@europarl.europa.eu](mailto:michael.earle@europarl.europa.eu)

Acompanhe a política comum das pescas com [cfp-reformwatch.eu](http://cfp-reformwatch.eu)